



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE SERPA

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2020/2021

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de Junho, na redação em vigor)

Contratação de Terapeuta Ocupacional

Nos termos do art.º 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação atual dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017 de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis após a validação do horário na plataforma SIGHRE, o procedimento concursal para seleção e recrutamento de um Terapeuta Ocupacional (35 horas) para exercer funções no Agrupamento de Escolas de n.º 1 de Serpa, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário, de acordo com as seguintes especificações:

1 – Identificação da modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 – Duração do contrato

Desde a colocação até 31 de agosto de 2021 (35 horas semanais).

3 – Local de trabalho

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa (escolas de Serpa e Pias).

4 – Caracterização das funções a desempenhar

Desempenho de funções no âmbito da Terapia Ocupacional visando o acompanhamento de alunos, o reforço das suas aprendizagens e a dinamização de atividades que promovam o desenvolvimento de competências académicas, pessoais e sociais com vista a uma maior autonomia e independência.

5 – Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar, através do link <https://sigrhe.dgae.mec.pt/> na área de Contratação de Escola devendo, no prazo em que decorre a candidatura, ser enviada para o Agrupamento toda a documentação comprovativa.

6 – Prazo para apresentação de candidatura

Três dias úteis após a validação do horário, período a partir do qual não será considerada qualquer documentação.

7 – Requisitos de admissão

Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Habilitações académicas mínimas exigidas - Licenciatura em Terapia Ocupacional

8 – Critérios, subcritérios e método de seleção dos candidatos

Em conformidade com o estabelecido no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

1 - Avaliação do portefólio – ponderação de 30%

2 - N.º de anos de experiência profissional na área – ponderação de 35%

3 - Entrevista de avaliação de competências – ponderação 35%

8.1 – CRITÉRIO 1 - Avaliação do portefólio (AP) – Para efeitos do critério “avaliação do portefólio” serão aplicados os seguintes subcritérios:

| |
|--|
| <p>a) Habilitação académica (HAB) 15 pontos - Com Licenciatura em Terapia Ocupacional. 2 a 5 pontos – Com formação acrescida na área da Terapia Ocupacional superior à Licenciatura (Pós-graduação - 2 pontos; Mestrado - 3 pontos; Doutoramento – 5 pontos). Nota: Considerar apenas a habilitação que confere pontuação mais elevada.</p> |
| <p>b) Experiência, como Terapeuta Ocupacional, (EP) (tempo de serviço expresso em dias) a obter cumulativamente:</p> <p>Em contexto escolar 15 pontos – 5 ou mais anos 12 pontos – de 3 anos a menos de 5 anos 10 pontos – mais de 1 ano a menos de 3 anos 8 pontos – até 1 ano 0 pontos – sem experiência profissional</p> <p>Fora do contexto escolar 5 pontos – 5 ou mais anos 4 pontos – de 3 anos a menos de 5 anos 3 pontos – mais de 1 ano a menos de 3 anos 2 pontos – até 1 ano 0 pontos – sem experiência profissional</p> |
| <p>c) Formação profissional frequentada nos últimos 3 anos, diretamente relacionada com o serviço a desenvolver (Terapia Ocupacional em contexto escolar). As declarações da formação profissional devem referir o tema e a duração em horas. Não serão aceites estágios académicos, formação de formadores e voluntariado.(FP)</p> <p>20 pontos - Mais de 75 horas 15 pontos – de 51 até 75 horas 10 pontos - até 50 horas 0 pontos – sem formação</p> |

- A avaliação deste critério de seleção “Avaliação do portefólio (AP)” é expressa na escala de 0 a 20 pontos, sendo a respetiva pontuação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AP = (4 \times HAB + 3 \times EP + 3 \times FP) / 10$$

8.1.1 – Organização do Portefólio – No Portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e onde constem, como anexos, documentos comprovativos das informações prestadas na candidatura.

O portefólio, deve ser entregue em suporte de papel ou digital, não devendo exceder 4 páginas de tamanho A4 (excetuando os anexos), preferencialmente com letra tamanho 11, tipo Arial.

Na primeira página do portefólio devem obrigatoriamente constar, entre outros, os seguintes dados: nome completo e número do candidato, o nome exato do Curso que possui/Habilitação Académica, morada, número de telemóvel/telefone e email.

O portefólio deve ser enviado, com os anexos devidamente organizados num único documento/ficheiro, em pdf.

Os anexos devem ser organizados pela seguinte ordem:

- 1) documentos comprovativos da habilitação académica com que concorre;
- 2) documentos comprovativos da experiência profissional em contexto escolar, como Terapeuta Ocupacional, a qual deve ser obrigatoriamente organizada por ordem cronológica, através do preenchimento da seguinte tabela;

| Experiência profissional | | | |
|--------------------------|---------|-----------------------------|----------------------------------|
| Entidade | Período | Tempo contabilizado em dias | Principais funções desempenhadas |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

- 3) certificados da formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver, organizados obrigatoriamente por ordem cronológica, através do preenchimento da seguinte tabela;

| Formação profissional frequentada nos últimos 3 anos | | | |
|--|----------|--------------------|------------------------------|
| Designação da Formação | Entidade | Data de realização | Tempo contabilizado em horas |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8.1.2 – Envio dos documentos complementares da candidatura – Durante os três dias em que decorre a candidatura, de acordo com o prazo fixado na plataforma SIGRHE, os candidatos deverão, enviar o Portefólio e toda a documentação comprovativa das informações declaradas, para o email concurso.to@aeserpa.pt ou proceder à sua entrega, em suporte de papel, nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou ainda enviar, no referido prazo, por correio registado com aviso de receção para Agrupamento de Escolas N.º 1 de Serpa, Rua Dr. Edgar Pires Valadas, Loteamento da Cruz Nova 7830-479 Serpa.

A documentação requerida e necessária para a pontuação da candidatura na 1.ª fase do concurso referente aos critérios Avaliação do portefólio e N.º de anos de experiência profissional na área é a seguinte:

- 1 - Curriculum vitae/Portefólio, atualizado, datado e assinado;
- 2 – Documentos comprovativos (Anexos):
 - a) Cópia do certificado de habilitações/formação académica;
 - b) Grelha da Experiência Profissional, a que se faz referência no ponto 8.1.1 e disponível em www.aeserpa.pt;
 - c) Declarações comprovativas do tempo de experiência profissional, com o tempo de serviço expresso em dias ou com informação suficientemente clara quanto às datas de início e de fim da prestação de serviços e n.º de horas do contrato, sob pena de não contabilização do tempo declarado em situações omissas ou pouco explícitas.
 - d) Grelha da Formação Profissional frequentada nos últimos 3 anos, a que se faz referência no ponto 8.1.1 e disponível em www.aeserpa.pt;
 - e) Cópia dos certificados da formação desenvolvida, nos últimos 3 anos, de entre as mais relevantes para o posto de trabalho a que se candidata.

Nota: Os candidatos deverão enviar todos os documentos atrás mencionados, num único ficheiro em formato PDF, com os comprovativos devidamente digitalizados e inseridos pela ordem indicada.

8.1.3 - Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo referido no ponto 6 e o não cumprimento das regras estabelecidas nos pontos 8.1.1 e 8.1.2.

8.2 - CRITÉRIO 2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) - O guião da entrevista inclui os seguintes domínios/subcritérios de avaliação:

- a) Currículo e experiência profissional (CEP)
 - b) Iniciativa e disponibilidade para o exercício das funções a desempenhar (ID)
 - c) Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal (CRI)
- Cada um destes subcritérios será pontuado de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, conforme as respostas reflitam um dos seguintes níveis:
 - Elevado – de 17 a 20 pontos
 - Bom – de 13 a 16 pontos
 - Suficiente – 9 a 12 pontos
 - Reduzido – de 5 a 8 pontos
 - Insuficiente – de 1 a 4 pontos
 - A classificação a atribuir à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é expressa numa escala de 0 a 20 pontos, sendo a respetiva pontuação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (6 \times CEP + 2 \times ID + 2 \times CRI) / 10$$

- As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão na Escola EB Abade Correia da Serra, em calendário a divulgar na página WEB do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por email, com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista. A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos outros métodos de seleção.
- Cada entrevista, dirigida por um júri designado para o efeito, terá a duração máxima de 30 minutos.

8.3 - CRITÉRIO 3 - N.º de anos de experiência profissional na área (Terapia Ocupacional) (NAEP) – Será ponderado o número de anos de experiência profissional, expresso em dias.

20 pontos - 5 ou mais anos

15 pontos – de 3 anos a menos de 5 anos

10 pontos – mais de 1 ano a menos de 3 anos

5 pontos – até 1 ano

0 pontos – sem experiência profissional

- O n.º de anos de experiência profissional na área **deverá ser expresso em dias** e ser comprovados através das declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego.

As declarações do tempo de serviço devem referir de forma clara o início e o fim da prestação de serviço, e a duração expressa em dias, sem o que não serão consideradas.

Não é considerada a atividade de formador e de serviço de voluntariado.

8.4 - Avaliação Final - Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (AF), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = 0,3 \times AP + 0,35 \times EAC + 0,35 \times NAEP, \text{ onde:}$$

- **AF** é a classificação da Avaliação Final dos candidatos;
- **AP** é a classificação da Avaliação do Portefólio do candidato;
- **EAC** é a classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências;
- **NAEP** é a classificação obtida do Número de Anos de Experiência Profissional na área.

9 – Critérios de desempate

Em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º critério - Tempo de serviço, como Terapeuta Ocupacional, em contexto escolar/estabelecimentos de ensino (dar-se-á preferência ao candidato com mais tempo de serviço)
- 2.º critério – Maior grau académico obtido para o exercício das funções
- 3.º critério – Idade (dar-se-á preferência ao candidato com mais idade)

10 – Motivos de exclusão do concurso

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- a) Habilitação académica diferente de Licenciatura em Terapeuta Ocupacional;
- b) A não apresentação do portefólio e restante documentação comprovativa das declarações prestadas dentro do prazo supra referido;
- c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- d) O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente.

- e) O não cumprimento das normas presentes.
- f) A não comparência à entrevista.

11 - Prazos de seleção, publicitação dos resultados e aceitação - Os prazos de seleção, publicitação dos resultados e aceitação da colocação pelo candidato são os constantes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

- As listas ordenadas de candidatos admitidos e excluídos e de publicitação de resultados serão publicitadas na página eletrónica do agrupamento www.aeserpa.pt e afixadas na Escola Sede.

12. Composição do Júri:

Presidente: Isabel da Glória Costa Pataca

1.º Vogal efetivo: Lurdes Mendes da Silva Valadas

2.º Vogal efetivo: Baltazar Cachola Borges

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Maria Lucrecia Mestre Fernandes Panazeite

2.º Vogal suplente: Isabel Margarida Correia Romeiro

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Serpa, 07 de outubro de 2020

A Diretora

